Demonstrações Financeiras

YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.138.979/0001-86

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 62.418.140/0001-31)
(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Período de 25 de outubro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025
com Relatório do Auditor Independente

YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.138.979/0001-86

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 62.418.140/0001-31)

Demonstrações financeiras

Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração do resultado abrangente 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 10
Notas explicativas às informações financeiras 11

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de outubro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 25 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento em partipações

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, a aplicação de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 98,25% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a aplicação de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido, a verificação do extrato do administrador do fundo investido para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelo administrador do fundo investido.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a aplicação em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP034519/O



Bruno Araujo Santos
Contador CRC -1SP291893/O

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da posição financeira
31 de maio de 2025

Classe Única

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Ativo	Nota explicativa	Quantidade	2025	% PL
Circulante			**1.486**	**1,82**
Caixa e equivalentes de caixa			1.474	1,80
Disponibilidades			8	0,01
Cotas de fundos de investimento			1.466	1,79
Itaú Vértice Compromisso Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada		58.697,355	1.466	1,79
Outras Receitas			12	0,02
Realizável a Longo Prazo			**80.370**	**98,25**
Cotas de fundos de investimento em participações	4		80.369	98,25
YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA		80.400,000	80.369	98,25
Total do Ativo			**81.855**	**100,06**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração da posição financeira
31 de maio de 2025

Classe Única

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota explicativa	2025	% PL
Circulante		**50**	**0,06**
Provisões e contas a pagar		**50**	**0,06**
Remuneração da administração e gestão a pagar		28	0,03
Demais valores a pagar		22	0,03
Patrimônio líquido		**81.805**	**100,00**
Cotas integralizadas		82.000	100,24
Prejuízos acumulados		(195)	(0,24)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		**81.855**	**100,06**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração do Resultado (Classe Única)

Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Composiçao do Resultado do Período	Nota explicativa	maio 2025
Ativos Financeiros		**74**
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações		(30)
Resultado com cotas de fundos de investimento (ICVM 175)		104
Outras Receitas/Despesas		**(269)**
Remuneração da administração e gestão	6 e 11	(198)
Auditoria e custódia		(60)
Taxa de fiscalização		(8)
Outras despesas		(3)
Prejuízo do perído		**(195)**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração do Resultado Abrangente (Classe Única)

Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

Composiçao do Resultado Abrangente do Período	Nota explicativa	maio 2025
Prejuízo do período		**(195)**
(+/-) Resultados Abrangentes de companhias investidas		-
Resultado Abrangente do Período		**(195)**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Classe Única)

Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Nota explicativa	Cotas Integralizadas	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 25 de outubro de 2024 (início das atividades)		**-**	**-**	**-**
Emissões do período		82.000	-	**82.000**
Prejuízo do período		-	(195)	**(195)**
Saldos em 31 de maio de 2025		**82.000**	**(195)**	**81.805**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto - Classe Única

Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

Valores em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Nota explicativa	maio 2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento		104
Pagamento de remuneração da administração e gestão		(169)
Pagamento de auditoria e custódia		(37)
Pagamento de taxa de fiscalização		(20)
Demais pagamentos		(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(126)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de cotas de fundos de investimento em participações		(80.400)
Caixa líquido das atividades de investimentos		**(80.400)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas		82.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**82.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**1.474**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		1.474

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras.

YVY DIANA PVT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 57.138.979/0001-86)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas da administradora e das gestoras às demonstrações financeiras
Período de 25 de outubro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2025.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O YVY Diana PVT Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") se caracteriza como Fundo de Investimento em Participações ("FIP") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração, o Fundo, é composto por uma única classe ("Classe Única") e poderá ter subclasses, a critério da Administradora e do Gestora, em conjunto. Iniciou suas atividades em 25/10/2024.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em Participações, iniciou suas atividades em 25/10/2024, organizada sob a condomínio fechado, com prazo de duração de 7 anos, contados da data de início da Classe Única, podendo ser prorrogado (i) mediante recomendação da Gestora e deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, ou (ii) em virtude de prorrogação do prazo de duração do Fundo Investido, conforme termos aprovados na assembleia geral do Fundo Investido que deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração e pelo mesmo prazo de duração estabelecido para o Fundo Investido.

A Classe Única receberá recursos exclusivamente de pessoas físicas, jurídicas ou fundos de investimento e/ou veículos de investimento administrados e/ou geridos por entidades ou membros do grupo econômico do Administrador e/ou Gestora, regido pelo Regulamento, pelo Código Civil, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que sejam investidores qualificados ou profissionais. Observado que no âmbito de umas ofertas públicas, a subscrição de Cotas da Classe Única pode estar restrita a investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável e tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento em participações, especificamente aquelas de emissão do YVY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 55.505.692/0001-11 ("Fundo Investido"), as quais investem em participações de diferentes naturezas, riscos e características, sem o compromisso de concentração em nenhum fator de risco em especial, observado que a rentabilidade da Classe Única será impactada em virtude dos custos e despesas da Classe Única e/ou das subclasses, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

Será alvo de investimento pelo Classe Única as cotas emitidas pelo Fundo Investido, que por sua vez tem como objetivo a realização de investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, de emissão de Sociedades Alvo ou Sociedades Investidas, conforme previsto no regulamento do Fundo Investido e na Resolução CVM 175/22.

As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe Única, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Considerando o disposto nos Artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e no Artigo 2º da Resolução CMN 5.111, as características expressamente previstas no Regulamento e no Anexo do Fundo, a Classe foi classificada como entidade de investimento, nos termos da Instrução CVM 579 e da Resolução CMN 5.111.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pelas Instruções CVM nºs 578 e 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Os títulos componentes da carteira da Classe Única do Fundo são assim avaliados:

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades, aplicações em cotas de fundos e operações compromissadas:

i. Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

Apuração do resultado - as receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Cotas de fundo de investimento - as aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores.

4. Investimentos

Em 31 de maio de 2025 o Fundo possui 98,24% do seu patrimônio investido no YVY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 55.505.692/0001-11 (“Fundo Investido”).

Fundo Investido indireto	Quantidade de cotas totais do Fundo Investido	*	Quantidade de cotas detidas pelo Fundo	% de Participação do Fundo	Patrimônio Líquido do Fundo Investido	*	Valor do Investimento do Fundo
YVY DIANA FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	182.106,455	(1)	80.400	44,15%	182.045	(1)	80.369
Cotas de Fundo de Investimento (FIF)							1.466
Outros Ativos/Passivos							(30)
Total							**81.805**

(1) Demonstração financeira de 31/03/2025.

A- YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 55.505.692/0001-11 **(“Fundo Investido”)**

O Fundo investido possui uma classe única de cotas, denominada Classe Unica do YVY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), constituído em 11 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 23 de agosto de 2024. A Classe terá prazo determinado de duração, encerrando-se em 5 (cinco) anos contados a partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, prorrogáveis por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, a critério do Gestor. O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo.

Em 31 de março, o Fundo investido possuía investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa ou mercado no montante de R$173.334 mil, que representa 95,21% do seu patrimônio líquido naquela data mensurados ao valor justo, determinado com base no preço de transação das ações da companhia investida sendo essa a melhor estimativa.

Em 18 de dezembro de 2024, o Fundo investido e os acionistas celebraram Primeiro Aditivo ao Acordo de Investimento e Outros Pactos, na qual o Fundo subscreveu novas 1.691.103 novas ações ordinárias pelo montante total de R$ 101.500, ao preço de R$ 60,02 por ação. Até o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo havia integrado o montante de R$ 67.667.

As demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram a opinião data em 28 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

Participação do Fundos Investido

Fundo Investido	Ações Totais empresa investida	Quantidade de ações detidas pelo FIP	% de Participação	Valor Investido
Ações				
Stec Participações S.A.	27.365.060	4.331.889	15,83%	260.000
Outros ativos e Passivos				(77.955)
Total				**182.045**

(1) Demonstração financeira de 31/03/2025.

O Fundo investido possui investimento sobre as companhias investidas, conforme demonstrado abaixo:

Stec Participações S.A.

A Stec Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo estatuto social, pelo Acordo de Acionistas e pela legislação aplicável, incluindo a Lei no 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") com sede e foro na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e tem por objeto social (i) a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a gestão e administração de bens próprios

As demonstrações financeiras da Companhia, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram a opinião data em 16 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

5. Riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe Única, os Cotistas devem estar cientes de que a Classe Única estará sujeita aos seguintes fatores de risco, entre outros, incluindo também aqueles descritos no regulamento do Fundo Investido:

a. Tipos de Risco

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe Única poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe Única, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe Única a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao Cotista, nos termos deste Anexo.

(ii) Risco relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: a Classe Única, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que a Classe Única tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no Anexo, ou na data de liquidação da Classe Única. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para o Cotista que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe Única, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função do

potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Anexo, o Cotista poderá ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderá obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(iii) Risco de Concentração: a Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo Investido, o que implicará na concentração dos investimentos da Classe Única em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe Única em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe Única está exposta. Desta forma, a Classe Única estará sujeita aos mesmos riscos do Fundo Investido, conforme fatores de risco previstos no respectivo regulamento do Fundo Investido. O resultado da Classe Única dependerá dos resultados atingidos pelo Fundo Investido.

(iv) Riscos relacionados ao investimento nas Sociedades Investidas: embora a Classe Única tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe Única e, portanto, do valor das Cotas. Os investimentos da Classe Única poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Anexo, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe Única quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e, consequentemente, o valor das Cotas. A Classe Única pode ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe Única tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos à Classe Única, o que pode afetar o valor da Carteira e das Cotas.

(v) Risco de Governança: caso a Classe Única venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração deste Anexo Descritivo. De igual modo, os atuais Cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de Cotas para fins de observância do quórum previsto neste Anexo Descritivo o qual pode ser, em determinados

casos, a maioria dos presentes à Assembleia Especial, poderão, independentemente da presença da totalidade dos Cotistas da Classe Única na respectiva Assembleia Especial, ou, ainda, do voto afirmativo da totalidade dos Cotistas da Classe Única ou mesmo, em determinados casos, da maioria das Cotas emitidas, na respectiva Assembleia Especial, aprovar alterações ao presente Anexo Descritivo ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto neste Anexo Descritivo. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação da Classe Única ou resultar em custos adicionais à Classe Única de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(vi) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe Única poderá contrair ou efetuar empréstimos nas hipóteses previstas no Anexo, de modo que o patrimônio líquido da Classe Única poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

(vii) Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe: os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe Única. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe Única ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(viii) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e riscos setoriais: uma parcela significativa dos investimentos da Classe Única será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não se pode garantir que os Gestores avaliarão corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe Única podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe Única e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho da Classe Única em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

O Fundo Investido pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser

importante para a estratégia de investimento do Fundo Investido e possa aumentar a capacidade do Fundo Investido de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o Fundo Investido a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída ao Fundo Investido, impactando o valor das Cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar os cotistas do Fundo Investido a realizarem aportes adicionais de recursos no Fundo Investido o que poderia resultar na insolvência da Classe Única, nos termos deste Anexo Descritivo. Uma parcela dos investimentos do Fundo Investido pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o Fundo Investido a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do Fundo Investido de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo Fundo Investido, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

Investimentos em Sociedades Investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo Investido e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo Investido poderá investir em Sociedades Investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais Sociedades Investidas estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o Fundo Investido pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo Investido conseguirá exercer todos os seus direitos

como acionista das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo Investido consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira de investimentos do Fundo Investido e, consequentemente, da Classe Única.

Não obstante a diligência e o cuidado dos Prestadores de Serviços Essenciais, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo Investido e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. No processo de desinvestimento de uma Sociedade Investida, o Fundo Investido pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Investida típicas em situações de venda de participação societária.

O Fundo Investido pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo Fundo Investido aos adquirentes da Sociedade Investida, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que o Fundo Investido, com a diminuição de sua participação na Sociedade Investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(ix) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas ao Cotista.

(x) Risco de Precificação dos Ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Anexo e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos da Classe Única, podendo resultar em perdas ao Cotista.

(xi) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira.

(xii) Riscos de alteração da legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe Única e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de isenções fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe Única, as cotas do Fundo Investido, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe Única, às cotas do Fundo Investido, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Outros Ativos e, consequentemente, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas. Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, estabelece que FIPs classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito de composição da carteira não se submetem ao regime de tributação periódica semestral (“Come-Cotas”). Todavia, não havendo o atendimento desse requisito de modo que o Fundo seja classificado como não entidade de investimento, haverá aplicação do Come-Cotas (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos do Fundo de Cotistas residentes no Brasil para fins fiscais. Investidores Não-Residentes não se submetem ao Come-Cotas por expressa previsão legal.

(xiii) Riscos de alterações das regras tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe Única e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de benefícios fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) ocasionalmente, criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser previstos ou quantificados antecipadamente. Sem

prejuízo, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe Única, as Cotas, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe Única, Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe Única, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Outros Ativos e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Por fim, recentemente a Lei n° 14.754, em 12 de dezembro de 2023 (“Lei n° 14.754/23”), passou a prever a tributação periódica semestral também aos fundos de investimento fechados (“Come-Cotas”) a partir de 01 de janeiro de 2024. Todavia, o Come-Cotas não se aplica aos Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura, nos termos do artigo 39, inciso IV da Lei n° 14.754/23.

(ix) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados da Classe Única e na rentabilidade do Cotista.

(x) Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: a Classe Única Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (i) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e (ii) inadimplemento por parte dos emissores dos ativos. A Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços,

elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe Única e os Cotistas de forma negativa.

(xi) Riscos relacionados à Morosidade da Justiça Brasileira: a Classe Única poderá ser parte de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe Única obterá resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Classe Única e, consequentemente, seus resultados e a rentabilidade do Cotista.

(xii) Amortização e/ou Resgate das Cotas com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas ou Outros Ativos integrantes da Carteira: o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nestes casos, o Cotista poderá encontrar dificuldades na negociação dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e/ou dos Outros Ativos recebidos da Classe Única.

(xiii) Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Na hipótese de ser constatado patrimônio líquido negativo da Classe Única, caso não seja possível regularizar a situação com as medidas previstas na regulamentação em vigor, poderá ser solicitada a declaração judicial de insolvência da Classe Única. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência das classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais.

(xiv) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes: o Administrador poderá manter a Classe Única em funcionamento após o final do Prazo de Duração nas hipóteses descritas no item 3.9.1 acima. A capacidade da Classe Única de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes das referidas hipóteses está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos da Classe Única poderão ser retidos para fazer frente às referidas hipóteses e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas mesmo após o encerramento do Prazo de Duração. Adicionalmente, poderão ocorrer situações em que os Cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no Fundo para fazer frente às hipóteses descritas no Parágrafo Único do Artigo 3º acima, mesmo após o encerramento do Prazo de Duração, caso: (i) ainda exista

Capital Comprometido a ser integralizado; ou (ii) ocorra aprovação por meio de deliberação da Assembleia Geral.

(xv) Riscos de não Realização dos Investimentos do Fundo: os investimentos da Classe Única são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização desses investimentos.

(xvi) Risco de Descontinuidade: o Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe Única. Nessas situações, o Cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe Única (conforme aplicável), não sendo devida pela Classe Única, pelo Administrador ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(xvii) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating).

Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

(xviii) Riscos relacionados à Amortização: os recursos gerados pela Classe Única serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam provenientes dos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas, mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe Única de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe Única, dos recursos acima citados.

(xix) Risco da Inexistência de Rendimento Pré-determinado: o valor das Cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no Anexo. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada ao Cotista quando da liquidação de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual do Administrador, dos Gestores e/ou de suas respectivas Partes Relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração ao Cotista, não sendo aplicado às Cotas qualquer garantia de rendimento.

(xx) Risco Socioambiental: as Sociedades Investidas, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as Sociedades Investidas, impactando o desempenho dos investimentos da Classe.

(xxi) Risco de Descasamento do Prazo de Duração da Classe Única e do Fundo Investido: no caso de redução do prazo de duração do Fundo Investido ou liquidação antecipada do Fundo Investido, a liquidação do Fundo Investido poderá ensejar o resgate das Cotas do Fundo Investido mediante a entrega de ativos do Fundo Investido à CLASSE, sendo certo que, nessa hipótese, o Gestor poderá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a eventual liquidação antecipada da Classe Única, mediante a entrega da referida participação nas Sociedades Investidas, ou sobre a estratégia a ser adotada para o desinvestimento em tais ativos. No caso de ocorrer a redução do Prazo de Duração não acompanhada pela redução do prazo de duração do Fundo Investido, os Cotistas poderão receber o resgate de suas Cotas mediante a entrega de ativos da Classe Única aos Cotistas do Fundo Investido e Outros Ativos.

(xxii) Outros Riscos: a Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe Única e aos Cotistas.

b. Gerenciamento de riscos

Para monitoramento do nível de exposição da Classe Única a risco, os gestores acompanharão e controlarão os possíveis riscos existentes nas operações da Classe, utilizando-se da metodologia prevista em sua Política de Gestão de Risco, a qual deverá observar as disposições pertinentes constantes da regulamentação aplicável à administração de carteira de valores mobiliários.

A administradora, por sua vez, nos termos da regulamentação aplicável, supervisiona a gestão de riscos implementada pelos gestores, por meio de processo de due diligence e de monitoramento dos gestores. Na ocasião da due diligence, são verificados aspectos como estrutura, conhecimento técnico da equipe, sistemas, governança e comitês existentes. Já no processo de monitoramento, periodicamente, a administradora verifica (i) a consistência do controle/monitoramento de risco dos gestores à política de gerenciamento de riscos para a tomada de decisões de investimento/desinvestimento; (ii) a compatibilidade entre a política de investimentos da Classe Única e o respectivo limite de risco, bem como eventuais alterações desse limite; (iii) eventuais desenquadramentos em relação ao limite de risco estabelecido para a Classe Única e planos de ação adotados pelos gestores para sanar tais desenquadramentos.

A utilização do modelo de controle não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe Única está sujeita. Apesar dos gestores adotar procedimentos para gerenciar a exposição de risco da Classe Única e da administradora utilizar procedimentos para supervisionar o gerenciamento de risco dos gestores, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe Única.

b. Gerenciamento de riscos

Para monitoramento do nível de exposição da Classe Única a risco, os gestores acompanharão e controlarão os possíveis riscos existentes nas operações da Classe, utilizando-se da metodologia prevista em sua Política de Gestão de Risco, a qual deverá observar as disposições pertinentes constantes da regulamentação aplicável à administração de carteira de valores mobiliários.

A administradora, por sua vez, nos termos da regulamentação aplicável, supervisiona a gestão de riscos implementada pelos gestores, por meio de processo de due diligence e de monitoramento dos gestores. Na ocasião da due diligence, são verificados aspectos como estrutura, conhecimento técnico da equipe, sistemas, governança e comitês existentes. Já no processo de monitoramento, periodicamente, a administradora verifica (i) a consistência do controle/monitoramento de risco dos gestores à política de gerenciamento de riscos para a tomada de decisões de investimento/desinvestimento; (ii) a compatibilidade entre a política de investimentos da Classe Única e o respectivo limite de risco, bem como eventuais alterações desse limite; (iii) eventuais desenquadramentos em relação ao limite de risco estabelecido para a Classe Única e planos de ação adotados pelos gestores para sanar tais desenquadramentos.

A utilização do modelo de controle não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe Única está sujeita. Apesar dos gestores adotar procedimentos para gerenciar a exposição de risco da Classe Única e da administradora utilizar procedimentos para

supervisionar o gerenciamento de risco dos gestores, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe Única.

6. Principais encargos debitados no Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Descrição	31/05/2025 Valor	%
Taxa global	**269**	**0,33**
Remuneração da administração	198	0,24
Auditoria e custodia	60	0,07
Taxa de fiscalização	8	0,01
Despesas diversas	3	0,00

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio diário no período, no valor de R$ 81.153.

7. Classe de cotas

O Fundo é composto pela Classe Única e poderá ter subclasses, a critério do Administrador e da Gestora.

Em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía 81.999.999,722 cotas, ao valor de R$ 0,9976203 por cota, totalizando R$ 81.805.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

8.1. Classe A

Data	Valor da Cota R$	Rentabilidade do Período % (*)	Patrimônio Líquido Médio do Período R$ mil
25/10/2024	1,0000000	-	-
31/05/2025 (**)	0,9976203	(0,24)	81.153

(*) Percentual acumulado desde o 25/10/2024 até 31/03/2025.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

9. Emissão, subscrição e integralização, resgate, liquidação e amortização de cotas

9.1. Classe Única

Emissão - A primeira emissão e oferta de Cotas foi deliberada pelo Administrador sem necessidade de aprovação da assembleia especial de cotistas da Classe Única e corresponde à emissão de 150.000 (cento e cinquenta milhões) de Cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de emissão, qual seja, a data da primeira integralização de Cotas da Classe Única ("Data de Emissão"), observada a possibilidade de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe Única, desde que seja colocado, pelo menos, 1.000 (um milhão) de Cotas, totalizando o montante de R$ 1.000 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("Patrimônio Mínimo Inicial").

Após a subscrição de Cotas por qualquer Cotista, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

(i) sem limitação de valor, mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, a qual deverá fixar o preço de emissão das novas Cotas; ou

(ii) mediante simples deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais, limitado a R$500.000 (quinhentos milhões de reais), não devendo ser considerado para fins de tal limite o valor captado pela Classe Única no âmbito de sua primeira emissão de Cotas, incluindo o montante correspondente ao eventual exercício de opção de lote adicional no âmbito da primeira emissão de Cotas, nos termos da regulamentação aplicável ("Capital Autorizado").

(iii) Na hipótese de novas emissões de Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das novas Cotas será fixado pelo Gestor, observado (i) o valor patrimonial das Cotas ou (ii) o preço de emissão das Cotas da primeira emissão. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas dever ser fixado por meio de Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do Gestor.

Amortizações - A Classe Única poderá distribuir rendimentos aos Cotistas, a título de amortização, a exclusivo critério do Gestor, incluindo, mas não limitado, as seguintes hipóteses:

(i) desinvestimentos dos ativos da Carteira (incluindo sua venda no mercado secundário);
(ii) amortização de cotas do Fundo Investido;

(iii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;
(iv) outras receitas de qualquer natureza da Classe; e
(v) outros recursos excedentes da Classe, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.

Liquidação da Classe - A Classe poderá ser liquidada e encerrar suas atividades nos seguintes casos, além das demais situações expressamente permitidas na regulamentação vigente:

(i) aprovação da liquidação da Classe em Assembleia de Cotistas; e
(ii) ao término do Prazo de Duração, exceto nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo.

10. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administrador:	INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Gestores:	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.

Os títulos, valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Os demais prestadores de serviços da Classe Única são:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Tesouraria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Distribuição das Cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

10.1. Responsabilidade dos prestadores de serviços

A responsabilidade de cada prestador de serviço essencial e demais prestadores de serviços perante o Fundo, as Classes (conforme aplicável), e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados. Os prestadores de serviços do Fundo e/ou das Classes não possuem responsabilidade solidária entre si.

11. Remuneração dos prestadores de serviços

11.1. Classe A

Taxa de Administração - é de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) ao ano, sendo cobrada sobre o patrimônio líquido representativo da Classe Única, observado o valor mínimo

mensal de R$ R$ 6,2 (seis mil e duzentos reais) (“Taxa de Administração”). A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente, até o 7º (sétimo) dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Data de Início.

No período, foi provisionada a importância de R$ 198 a título de taxa administração.

Taxa de escrituração - Pela prestação de serviços de escrituração de Cotas, o Fundo pagará o valor de R$ 3 (três mil) mensais.

No período, foi provisionada a importância de R$ 3 a título de taxa de escrituração.

Taxa de desempenho – será calculada conforme abaixo:

(a) 5% (quinze por cento) do caixa distribuído pela Classe Única aos Cotistas seja a título de amortização de suas cotas ou a título de dividendos pagos diretamente pelos Ativos Alvo, desde que os valores já distribuídos garantam aos Cotistas uma taxa nominal equivalente a variação do IPCA acrescida de 8% (oito por cento) (“Benchmark 1”) ao ano ao ano sobre o capital integralizado; e

(b) 10% (vinte por cento) caso os Cotistas tenham tido uma taxa nominal superior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano (“Benchmark 2”).

No período não houve provisão a título de taxa de desempenho.

Taxa de custódia - Pelos serviços de custódia e controladoria, o Custodiante fará jus à remuneração referente a taxa máxima anual paga pelo Fundo de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com o mínimo mensal de até R$ 20 (vinte mil reais), corrigido pelo indexador IPC-FIPE.

No período, foi provisionada a importância de R$ 43 a título de taxa de custódia.

12. Política de distribuição de resultados

Os resultados dos títulos que compõem a carteira da Classe Única são reinvestidos na própria Classe Única.

13. Política de divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestores.

14. Legislação tributária

14.1. Classe Única - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

14.2. Cotistas - A base de cálculo do imposto é a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, sendo aplicada a alíquota de 15% (quinze por cento).

O pagamento do resgate é feito já descontado o imposto de renda devido. Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Resolução CVM nº 162/22, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Em 31 de maio de 2025 o Fundo possuía saldo em conta corrente no montante de R$ 8 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações da Classe Única são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou aos Gestores da carteira, observado que a referida corretora não atua como contraparte da Classe Única, apenas sendo utilizada para intermediar tais operações.

Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou aos Gestores encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do período foi de R$ 244 (nota 10), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou aos Gestores da Classe Única.

A Classe Única não realizou transações com partes relacionadas no período

18. Alterações estatutárias

27/03/2025 - Instrumento Particular de Alteração resolve alterar do atual gestor do Fundo, em razão da incorporação do gestor ITAÚ INVESTMENT SOLUTIONS S.A. (antiga denominação social Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 33.311.713/0001-25 ("Itaú Investment Solutions") pelo ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.430.971/0001-96, a partir de 28 de fevereiro de 2025, sucedendo a Itaú Investment Solutions nas atividades de gestão da carteira do Fundo.

19. Informações adicionais

a) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, que promove alterações pontuais na Resolução CVM nº 175/22 e altera o prazo para adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025.

20. Evento subsequente

27/06/2025 - Instrumento Particular de Alteração resolve alterar o regulamento nos capítulos relativos à remuneração, passará a vigorar em 27/06/2025.

WESLEI PACHECO LIMA
CRC 1SP305053/O-9

ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
Diretora Responsável